

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.031/2019-PPRP

Ao 10º (décimo) dia do mês de dezembro de 2019 às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Pregões da Prefeitura de Paracuru, em sua sala de sessões localizada na Rua Cel. Meireles, N.º 07, Centro, Paracuru – Ce, composta por: Túlio Marcos Braun Neto – Pregoeiro, Francisco Daniel Ferreira da Silva e Thiago Gadelha Sanders como equipe de apoio, para dar início ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.031/2019-PPRP, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO LIVRO APROVA BRASIL DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO 1º, 2º, 4º, 5º, 8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANO LETIVO 2020 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARACURU –CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

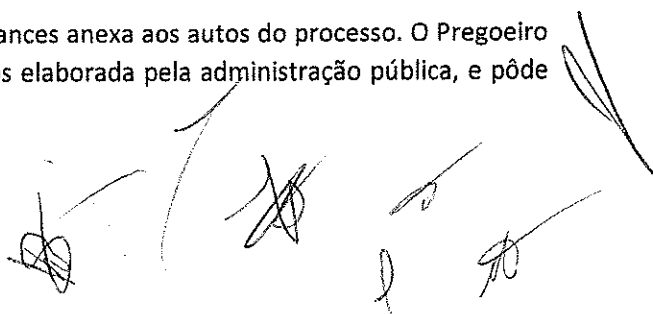
O Pregoeiro solicitou da equipe de apoio que procedesse a chamada dos licitantes presentes para o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação, ocasião em que foi constatado a presença dos pretendentes licitantes abaixo relacionados:

EMPRESA(S)	CNPJº	RESPRESENTANTE	CPF Nº
J A V FILHO EIRELI	02.197.869/0001-01	JOSÉ ALVES VIEIRA FILHO	457.383.783-34
SCARPA EDITORA EIRELI ME	22.871.237/0001-80	JOSÉ GONÇALONDE FREITAS SILVA	321.313.483-04
INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	14.239.192/0001-06	MARCEL VIANA DE ALBUQUERQUE CORREIA	024.607.413-24
NATALIA GONÇALVES DOS SANTOS ME	21.588.014/0001-48	FRANCISCA KELLIANY DA SILVA MENEZES	050.310.583-07
L & F COMÉRCIO E ASSESSORIAS EIRELI	28.174.793/0001-84	FRANCISCO CLEBER DE SOUZA DA COSTA	356.656.703-59

O Pregoeiro declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Posteriormente, os documentos foram colocados à disposição do(s) representante(s) para que os rubricassem, o que foi feito pelo(s) Representante(s) da(s) empresa(s) já nominado(s). Após a verificação dos documentos e envelopes referidos, O Pregoeiro se manifestou sobre a sua aceitabilidade, os quais foram rubricados pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à **abertura dos envelopes “nº 01” contendo as propostas de preços** da(s) empresa(s) participante(s), para o objeto do referido pregão, ocasião em que foram rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo(s) Representante(s) já nominado(s), Ato contínuo, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificou a conformidade da(s) proposta(s) de preço(s) com as especificações e demais exigências constantes do edital e logo após, anunciou que a(s) proposta(s) havia(m) sido declarada(s) classificada(s) com exceção da empresa INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, uma vez que a mesma não apresentou a proposta de preços para os itens com o mesmo ISBN. O Pregoeiro ressalta que a proposta da empresa não está em conformidade com o parecer técnico que encontra-se acostado no processo licitatório em sua folha de N.º 13, onde o mesmo diz que o deve ser apresentado com a marca do ISBN apresentado no termo de referência. A seguir, foram proclamados ao(s) presente(s) os preços apresentados para o fornecimento do objeto da presente licitação, cujos valores encontram-se anexados ao processo.

Iniciou-se, então, a fase de lances verbais, conforme planilha de lances anexa aos autos do processo. O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde



aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado.

Após o termino da etapa de lance para o item 01, O Pregoeiro determinou que fosse aberto o envelope de habilitação da licitante classificada. O pregoeiro registra que os documentos de habilitação são abertos item a item, ou seja, assim que termina a fase de lances referente ao 1º item o pregoeiro então abre a documentação de habilitação, o que é feito posteriormente em todos os seguintes itens.

Item 01 – Após a disputada de lances para o item 01 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. Logo após foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação e daí foi declarada inabilitada a empresa L & F COMÉRCIO E ASSESSORIAS EIRELI, onde a mesma não apresentou o contrato social, o cartão de cnpj, o atestado de capacidade técnica, não apresentou as declarações de habilitação entre outros documentos. Em seguida o Pregoeiro abre a documentação de habilitação da empresa classificada em 2º lugar para o item em questão, a empresa NATALIA GONÇALVES DOS SANTOS ME, onde a mesma foi inabilitada por não apresentar atestado de capacidade técnica em compatibilidade com o objeto da licitação. Em seguida foi aberta a documentação de habilitação do licitante classificado 3º lugar, a empresa SCARPA EDITORA EIRELI ME, onde a mesma foi considerada habilitada e portando vencedora do item em questão com o valor de R\$ 75.900,00.

Item 02 – Após a disputada de lances para o item 02, O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora SCARPA EDITORA EIRELI ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item com o valor de R\$ 75.900,00.

Item 03 – Após a disputada de lances para o item 03, O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora SCARPA EDITORA EIRELI ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item com o valor de R\$ 4.970,00.

Item 04 – Após a disputada de lances para o item 04, O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora SCARPA EDITORA EIRELI ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item com o valor de R\$ 4.970,00.

Item 05 – Após a disputada de lances para o item 05, O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora SCARPA EDITORA EIRELI ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item com o valor de R\$ 72.105,00.

Item 06 – Após a disputada de lances para o item 06, O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora SCARPA EDITORA EIRELI ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item com o valor de R\$ 72.105,00.

[Handwritten signatures and marks]

Item 07 – Após a disputada de lances para o item 07, O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora SCARPA EDITORA EIRELI ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item com o valor de R\$ 4.970,00.

Item 08 – Após a disputada de lances para o item 08, O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora SCARPA EDITORA EIRELI ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item com o valor de R\$ 4.970,00.

Item 09 – Após a disputada de lances para o item 09, O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora SCARPA EDITORA EIRELI ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item com o valor de R\$ 71.875,00.

Item 10 – Após a disputada de lances para o item 10, O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora SCARPA EDITORA EIRELI ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item com o valor de R\$ 71.875,00.

Item 11 – Após a disputada de lances para o item 11, O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora SCARPA EDITORA EIRELI ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item com o valor de R\$ 4.970,00.

Item 12 – Após a disputada de lances para o item 12, O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora SCARPA EDITORA EIRELI ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item com o valor de R\$ 4.970,00.

Item 13 – Após a disputada de lances para o item 13, O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora SCARPA EDITORA EIRELI ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item com o valor de R\$ 75.670,00.

Item 14 – Após a disputada de lances para o item 14, O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora SCARPA EDITORA EIRELI ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item com o valor de R\$ 75.670,00.

Item 15 – Após a disputada de lances para o item 15, O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

empresa vencedora SCARPA EDITORA EIRELI ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item com o valor de R\$ 4.970,00.

Item 16 – Após a disputada de lances para o item 16, O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora SCARPA EDITORA EIRELI ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item com o valor de R\$ 4.970,00.

Item 17 – Após a disputada de lances para o item 16, O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora SCARPA EDITORA EIRELI ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item com o valor de R\$ 77.000,00.

Item 18 – Após a disputada de lances para o item 16, O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora SCARPA EDITORA EIRELI ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item com o valor de R\$ 77.000,00.

Item 19 – Após a disputada de lances para o item 19, O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora SCARPA EDITORA EIRELI ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item com o valor de R\$ 4.970,00.

Item 20 – Após a disputada de lances para o item 20, O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora SCARPA EDITORA EIRELI ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item com o valor de R\$ 4.970,00.

Item 21 – Após a disputada de lances para o item 21, O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora SCARPA EDITORA EIRELI ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item com o valor de R\$ 90.069,00.

Item 22 – Após a disputada de lances para o item 22, O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora SCARPA EDITORA EIRELI ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item com o valor de R\$ 90.000,00.

Item 23 – Após a disputada de lances para o item 23, O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora SCARPA EDITORA EIRELI ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item com o valor de R\$ 4.970,00.

Item 24 – Após a disputada de lances para o item 24, O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

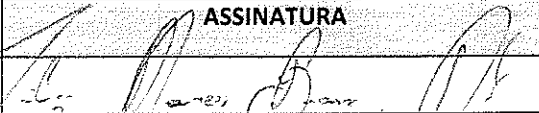
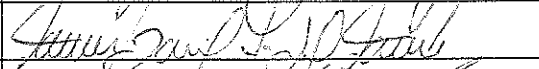

ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora SCARPA EDITORA EIRELI ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item com o valor de R\$ 4.970,00.

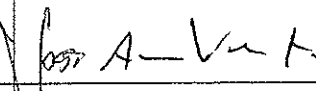
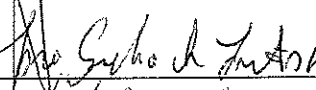
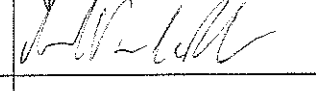
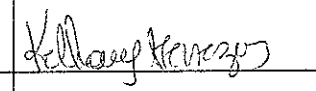
Indagado ao(s) licitante(s) presente(s) sobre a intenção de interpor recurso, foi(m) respondido(s) pelo(s) PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI que manifesta a intenção de interpor recurso que o entendimento exagerado da CPL restringe a competitividade do certame e por entender que a indicação expressa da marca é manifestamente ilegal, portanto, requer que seja cedido prazo para intencão de recurso.

O pregoeiro registra que a empresa tem até o dia 13 de dezembro de 2019 as 14:00 horas, para a apresentação do recurso.

O pregoeiro registra que, a escolha da marca se deu pela Secretaria contratante e não pela comissão, uma vez que dentro do processo e anexado a esta ata, vai a cópia do parecer técnico emitido pela Secretaria solicitando as devidas marcas.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente ata, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante presente. Paracuru-CE, dia 10 de dezembro de 2019 às 15:28 h horário local.

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA DE PARACURU		ASSINATURA
Pregoeiro	Túlio Marcos Braun Neto	
Equipe de Apoio	Francisco Daniel da Silva Ferreira	
	Thiago Gadelha Sanders	

EMPRESA(S)	CNPJ°	RESPRESENTANTE	CPF N°	ASSINATURA
J A V FILHO EIRELI	02.197.869/0001-01	JOSÉ ALVES VIEIRA FILHO	457.383.783-34	
SCARPA EDITORA EIRELI ME	22.871.237/0001-80	JOSÉ GONÇALONDE FREITAS SILVA	321.313.483-04	
INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	14.239.192/0001-06	MARCEL VIANA DE ALBUQUERQUE CORREIA	024.607.413-24	
NATALIA GONÇALVES DOS SANTOS ME	21.588.014/0001-48	FRANCISCA KELLIANY DA SILVA MENEZES	050.310.583-07	
L & F COMÉRCIO E ASSESSORIAS EIRELI	28.174.793/0001-84	FRANCISCO CLEBER DE SOUZA DA COSTA	356.656.703-59	